

EDITORIAL

Prezados Clientes,

É com grande alegria que iniciamos este novo ano. Estamos animados, revendo nosso planejamento estratégico, implantando novas ações. O começo de um novo ano sempre nos dá esperança, a sensação de começar do zero, a vontade de mudar, de colocar em prática ações e projetos que ficaram adormecidos no ano anterior. Enfim, nos dá energia. Esperamos que você também esteja sentindo essas boas vibrações. Nós, da equipe Contabilidade Universal, deseja a todos um ano de muita prosperidade! Estaremos aqui para ajudar em todas as questões burocráticas a serem enfrentadas por vocês no decorrer desse novo exercício.

Com o objetivo de nos aproximarmos, estamos inaugurando o nosso jornal eletrônico, denominado "Universal OnLine". Nosso jornal será de periodicidade bimestral, terá a participação de toda a equipe da Contabilidade Universal, e através dele levaremos a vocês informações, dicas e conteúdos aplicáveis no dia a dia das empresas. Queremos que você, nosso cliente, esteja a cada dia mais informado sobre as questões contábeis, fiscais, trabalhistas e tributárias que envolvem o seu negócio. Com nosso cliente mais informado, trabalharemos de forma preventiva, evitando problemas dentro da empresa.

Nesta primeira edição, dentro do tema fiscal, falaremos sobre a obrigatoriedade do controle de estoque e levantamento de inventário físico dentro das empresas. Na área contábil, lembraremos sobre a necessidade e importância da contabilização da movimentação bancária da empresa, um assunto muito sério e que, com o cruzamento de informações praticamente instantâneo, nos preocupa diariamente. E, por fim, na área trabalhista trazemos duas novidades da reforma trabalhista que veio ajudar as empresas com redução de custos e aumento de fluxo de caixa, que é a possibilidade de contratação do trabalhador através do Contrato de Trabalho Intermitente, e a possibilidade de demissão por Acordo mútuo entre trabalhador e empregador.

Boa leitura!

Um grande abraço,

Elaine Barros

TC-CRC 1SP209555/O-6



AGENDA

Vencimento das Obrigações

07/01/2019	SALÁRIOS
07/01/2019	FGTS
07/01/2019	DAE Domésticas
15/01/2019	INSS Contribuinte Individual
15/01/2019	ISS Caçapava / São José dos Campos
18/01/2019	GPS
18/01/2019	DARF de IR
18/01/2019	DARF de Retenções (4,65%)
18/01/2019	ICMS - RPA
21/01/2019	ISS Taubaté
21/01/2019	DAS - Simples Nacional
21/01/2019	Diferencial de Alíquota
25/01/2019	PIS
25/01/2019	PIS sobre Folha de Pagamento
25/01/2019	COFINS
25/01/2019	IPI
31/01/2019	IRPJ
31/01/2019	CSLL

EXTRATOS BANCÁRIOS E SUA IMPORTÂNCIA NA CONTABILIDADE

Autoras: Gisele da Rosa e Cristiane Schuck

Você conhece a importância dos extratos bancários para a contabilidade da sua empresa? Sabia que a ausência da contabilização dos mesmos pode lhe causar problemas?

Os extratos bancários servem de parâmetro contábil para oficializar os valores que entraram e/ou saíram financeiramente da sua empresa. É muito importante manter o controle e a identificação de todos os valores que transacionam na conta bancária da empresa, já que a fiscalização compara o extrato bancário com os registros contábeis, a fim de levantar possíveis divergências.

Em se tratando de fiscalização, a Receita Federal é o principal órgão público a conhecer a vida da empresa através de sua movimentação bancária. A intenção do sistema fiscal é pegar empresas desorganizadas que tiveram lançamentos contábeis não compatíveis com suas transações financeiras.

Os bancos, periodicamente, são obrigados a enviar informações sobre os seus clientes para a Receita Federal, através de uma obrigação fiscal denominada de "E-Financeira".

Outro ponto que pode ser levantado pela Receita Federal através das transações bancárias é a omissão de receitas. Ou seja, através da movimentação bancária da empresa, a Receita Federal chega ao valor do faturamento da empresa, e pode comparar com o faturamento declarado pelo contribuinte através da emissão das suas notas fiscais. Com isso, a Receita Federal já levanta a omissão de receitas do contribuinte.

Também, a saída de dinheiro da conta corrente da PJ, sem o devido esclarecimento sobre seu destino, poderá ser considerada retirada de Pró-Labore dos sócios, onerando a pessoa física do empresário, por se tratar de uma receita tributável.



Outro tópico que pouca gente sabe, é que a falta de apresentação de registros contábeis coerentes e organizados é uma das causas de desenquadramento de regime tributário.

Então, como manter uma boa organização nas contas bancárias? Citamos 3 dicas para essa tarefa:

- 1. Opte por pagamentos por meio de débitos automáticos**
- 2. Utilize ferramentas para controle automático dos pagamentos e contas a vencer**
- 3. Não misture contas pessoais com as da empresa**

A última dica é a principal. Para não cometer este erro de misturar as contas e evitar problemas com o fisco, é preciso conhecer um dos princípios mais importantes da contabilidade, que é chamado de "Princípio da Entidade".

Este princípio fala sobre a distinção entre Pessoa Jurídica e a Pessoa Física, deixando claro que toda movimentação financeira da empresa nunca deve se misturar com a movimentação financeira dos sócios ou empresas do mesmo grupo.

Enfim, é de extrema importância manter uma conta bancária específica para pessoa jurídica, visando controlar tudo o que acontece com a vida financeira da sua empresa. Isso reflete também no planejamento e no direcionamento da empresa, ajudando-a a crescer ainda mais e a evitar eventuais problemas com a fiscalização.

EXPEDIENTE



Rua Mariano Moreira, 56 | Centro | Taubaté-SP
Tel: (12) 3411-0844 | 97401-1672
E-mail: contabilidadeuniversal@uol.com.br
www.contabilidadeuniversal.cnt.br
Facebook: [contabilidadeuniversaltaubate](https://www.facebook.com/contabilidadeuniversaltaubate)
Instagram: [contabilidade_universal](https://www.instagram.com/contabilidade_universal)
Linkedin: [Contabilidade Universal](https://www.linkedin.com/company/contabilidade-universal)

Jornalista Responsável: Mariane Barros - MTB 72531/SP
Projeto Gráfico/Diagramação: Guile Junior
Fotos/Vetores:
- [flickr.com/photos/agenciabrasilia/42041455941](https://www.flickr.com/photos/agenciabrasilia/42041455941)
- br.freepik.com

REFORMA TRABALHISTA

Trabalho intermitente e rescisão por acordo, você está por dentro das mudanças?

Autor: Rodrigo Guedes

A Reforma Trabalhista trouxe grandes transformações e dúvidas no dia a dia das empresas, tanto para os empregadores, como também para os empregados. Com o intuito de flexibilizar a relação de trabalho entre as partes, a diminuição do desemprego e o combate a crise econômica no país (o que, segundo especialistas, ainda não vem acontecendo), o fato é que toda mudança gera um certo desconforto e incerteza em relação ao futuro e as mudanças trazidas por ela.

Dentre as alterações que a reforma trabalhista trouxe, dois pontos geram um grande desconforto e medo no momento da prática pelos empresários: o trabalho intermitente e a rescisão por acordo.

Trabalho Intermitente é considerado aquele em que a prestação de serviço não é contínua, mas com subordinação, ocorrendo com alternância de períodos de serviços e de inatividade. O empregador convocará o trabalhador com pelo menos três dias corridos de antecedência, e o mesmo terá o prazo de até um dia para responder a convocação, podendo aceitar ou não a proposta de trabalho para o dia solicitado.

O contrato deve ser celebrado por escrito e conter o valor da hora de trabalho, o qual não poderá ser inferior ao salário mínimo ou ao piso salarial da categoria. Ao final de cada prestação de serviço, o empregado receberá o pagamento de sua remuneração, que será de acordo com o período trabalhado, férias proporcionais com mais

o terço constitucional, 13º salário proporcional, repouso semanal remunerado e adicionais legais.

Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação, o contrato será rescindido e serão devidas as seguintes verbas rescisórias: metade do aviso prévio e indenização de 20% sobre o saldo de FGTS. A extinção do contrato não permite o recebimento de parcelas do seguro desemprego. O contrato também poderá ser rescindido por justa causa, tanto pelo empregador ou pelo empregado.

Rescisão por acordo é outro ponto interessante da reforma trabalhista. Essa modalidade é opcional para quando, como o próprio nome já diz, há um acordo entre as partes (empregador e empregado), onde o funcionário deseja se desligar da empresa, e o empregador também tem a mesma intenção, ou vice-versa.

O que difere nessa modalidade, é em relação ao aviso prévio indenizado, o qual o empregador passa a pagar metade. Outra diferença, é em relação a multa do FGTS, o qual o empregador deverá pagar apenas 20% do montante (e não 50%, como quando é feita uma rescisão sem justa causa por parte da empresa).

Por sua vez, os empregados perdem o direito de receber o seguro desemprego, e o saque do fundo de garantia é limitado a 80%.

Neste momento de mudanças e crise econômica no país, é necessário que as empresas estejam atentas e bem informadas, observando o que é e o que não é permitido dentro da lei, e adotando práticas legais benéficas para o seu negócio que, inclusive, ajudem em redução de custos.



OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO DE INVENTÁRIO

Autora: Joice Ingrid



No fim de cada exercício fiscal, as empresas precisam levantar o saldo em estoque e fazer o inventário físico de materiais (matérias primas, materiais de embalagens, etc.), produtos acabados e em linha de produção, e mercadorias para revenda. Esse estoque deverá ser escriturado em um “Livro de Registro de Inventário” conforme legislação vigente (RIR/1999, art. 261). A maioria dos sistemas de gestão já fornece esse levantamento de forma automática e no formato exigido pela legislação.

Hoje, as empresas que entregam o Sped Fiscal - EFD ICMS/IPI (empresas optantes pelo Lucro Real e Lucro Presumido), estão desobrigadas da emissão deste livro (RICMS/SP, Art. 221). Mas, não estão desobrigadas de fazer o levantamento do estoque, pois as mesmas devem ser escrituradas no BLOCO H da Declaração EFD do mês de fevereiro de cada ano, entregues até dia 20 de março de cada ano.

“A ausência do controle de estoque pode gerar diversas consequências, como multas e penalidades”

O objetivo do Inventário Físico é confrontar o relatório de estoque emitido eletronicamente pelo sistema de

gestão utilizado pelo cliente com os itens físicos que estão na prateleira a serem vendidos. O levantamento do estoque físico também é muito importante e muito utilizado como instrumento de gestão da empresa, pois através dele o gestor tem conhecimento dos produtos que possuem maior saída, os que estão acumulados na empresa e os que estão em falta, auxiliando uma compra de mercadorias mais inteligente.

O Fisco já possui essas informações, através das compras e vendas que são realizadas por meio de NFE. Porém, grande parte das pequenas e médias empresas não dão a importância necessária para o controle do estoque, e acabam informando ao fisco e na contabilidade valores e itens divergentes dos eventualmente apurados pelo fisco, gerando diferenças de valores que poderão ser utilizadas em futuras autuações.

A ausência do controle de estoque pode gerar diversas consequências, como multas e penalidades a serem aplicadas pelo fisco, e a interferência no resultado apurado pela empresa. O estoque interfere diretamente nos lucros da empresa. Muitas vezes, grande parte do lucro da empresa está parado no estoque.

Por isso, destacamos e orientamos aos nossos clientes que seja mantido durante todo o ano um rigoroso controle de estoque, de modo que possamos ter informações confiáveis e possamos encerrar as demonstrações contábeis com valores corretos.



FERIADOS MUNICIPAIS E FERIADOS CIVIS ANO 2019

FERIADOS MUNICIPAIS

19/04/2019 - Sexta-feira da Paixão (sexta-feira)
22/04/2019 - Festa de São Benedito (segunda-feira)
20/06/2019 - Corpus Christi (quinta-feira)
04/10/2019 - Festa de São Francisco (sexta-feira)
05/12/2019 - Aniversário de Taubaté (quinta-feira)

FERIADOS CIVIS (Nacionais e Estaduais)

01/01/2019 - Confraternização universal (terça-feira)
21/04/2019 - Tiradentes (domingo)
01/05/2019 - Dia do Trabalho (quarta-feira)
09/07/2019 - Data Magna do Estado (terça-feira)
07/09/2019 - Independência do Brasil (sábado)
12/10/2019 - Dia de Nossa Senhora Aparecida (sábado)
02/11/2019 - Finados (sábado)
15/11/2019 - Proclamação da República (sexta-feira)
25/12/2019 - Natal (quarta-feira)